

conhecimentos em outra área do Governo, onde, com certeza, repetirá de maneira exitosa o profissionalismo aqui demonstrado. Quanto ao Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, ora eleito e empossado, disse conhecê-lo de longa data, destacando que ele já teve passagem marcante na iniciativa privada mas, que, atualmente atuava no Governo do Distrito Federal, tendo-o como uma pessoa muito competente, que virá para compor o time do METRÔ-DF e, juntos, somar esforços aos demais diretores, na busca de continuar a manter o metrô na linha. O Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO, em sua participação, deu boas vindas e parabenizou o novo diretor, colocando-se à disposição para auxiliá-lo no que necessário for. Consentida a palavra, a Senhora Conselheira CARLA CHAVES PACHECO parabenizou o diretor que ora deixou o cargo e, em seguida, formulou votos de boas vindas e parabenizou o novo diretor da Companhia. O Senhor Conselheiro HERLIO MARIANO ARAÚJO, em sua intervenção, também estendeu votos de boas vindas e parabenizou o diretor, colocando-se à disposição para auxiliá-lo, no âmbito de sua competência, uma vez que, além de conselheiro e empregado, está lotado na Diretoria Financeira e Comercial da Companhia. Em sua participação, o Senhor Conselheiro MURILO MAIA HERZ formulou votos de boas vindas ao diretor, desejando-lhe sucesso à frente do cargo. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra para o novo diretor, o qual deu boa tarde a todos e, em seguida, disse que suas primeiras palavras serão de agradecimento a DEUS, pela saúde e serenidade. Continuando, disse que as palavras seguintes serão dirigidas ao Governador do Distrito Federal, pela indicação e confiança em si depositada. Continuando, agradeceu ao Secretário de Estado, com quem, disse, teve a oportunidade de aprender muito sobre o Sistema de Mobilidade. Agradeceu ainda aos Conselheiros de Administração, pelo acolhimento de seu nome, bem assim aos membros da Diretoria, pela oportunidade de poder participar, ombro a ombro, dos rumos da Organização. Por derradeiro, disse que este é mais um desafio na sua carreira profissional, sentindo-se pronto e preparado para colaborar com a elevação do nome do METRÔ-DF, de modo a continuar prestando serviços à altura dos usuários do sistema. Findo o ato solene e, tendo em vista a deliberação ocorrida acima, aliada às considerações de cada um dos membros do Conselho de Administração, a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para o mandato relativo ao Biênio 2022/2024 passará a contar com a seguinte formação: HENDERSON CABRAL RIBEIRO (Diretor-Presidente); FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA (Diretor Técnico); LEYVAN LEITE CÂNDIDO (Diretor de Administração); MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO (Diretor de Operação e Manutenção); LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO (Diretor Financeiro e Comercial). Consoante mandamento legal, qualifica-se adiante os membros da Diretoria Colegiada: HENDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, filho de José Cabral Filho e Dimar Ribeiro Cabral, natural de Goiânia (GO), graduado em Engenharia Civil e Pós-Graduado "Iato Sensu" em Gestão de Administração Pública, portador da Carteira de Identidade nº 34.888.73, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 813.888.72, residente e domiciliado nesta Capital, na ***** FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, filho de Goiany Prates de Oliveira e Miguelina Gonçalves Prates, natural de Goiânia (GO), graduado em Engenharia Civil, portador da Carteira de Identidade nº 7.888.D, expedida pelo CREA/GO e do CPF nº 306.888.49, residente e domiciliado nesta Capital, na ***** LEYVAN LEITE CÂNDIDO, brasileiro, natural de Duque de Caxias - RJ, Separado Judicialmente, filho de Abel Luciano Cândido e Francisca Leite Cândido, graduado em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 19.888.47, emitida pela SSP/DF e do CPF nº 023.888.28, residente e domiciliado nesta Capital, na ***** MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, filho de Paulo José de Aquino e Alice Guimarães de Aquino, graduado em Administração, portador da Carteira de Identidade nº 1.888.673, emitida pela SSP/DF e do CPF nº 631.888.34, residente e domiciliado nesta Capital, na ***** LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, filho de Luiz Antônio de Carvalho e Georgina da Conceição, graduado em Engenharia Civil, portador da Carteira de Identidade nº 81.888.9200.D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 533.888.34, residente e domiciliado nesta Capital, na ***** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela participação e, em seguida, declarou o encerramento da reunião, da qual, para constar, eu — (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, bem assim pelos Conselheiros, em 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". CERTIDÃO: Registro certificado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 10/02/2023, sob o nº 2020312. Autenticação Digital: DCF372DD964A30B4FF4ED7C7A5B52F244B698C5. Assinada pelo Senhor Maximilian Patriota Carneiro (Secretário-Geral). ASSINATURAS: PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO, HENDERSON CABRAL RIBEIRO, CARLA CHAVES PACHECO, MURILO MAIA HERZ e, HERLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), ocorrida na ocasião da 1ª Plenária Virtual de 2023, ocorrida em 14/02/2023, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 01, de 09 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 08, do dia 11/01/2023, pag. 47, conforme Processo SEI nº 00400-00030823/2019-01, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade ABBA PAI - CNPJ: 14.460.727/0001-29, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 13/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Presidente do Conselho de Política sobre Drogas

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quinze minutos, o presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF e vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, Cleidison Figueredo dos Santos, abre os trabalhos da 68ª Reunião Ordinária do CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; João Donadon, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; e Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; João Francisco Rodrigues Corrêa (Beto), como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Josimar Almeida de Sousa - SECDC/DF; Annie Vieira Carvalho, Diretora de Projetos da SECDC/DF; Lorena Brito Faleiro de Oliveira, Assessora da Diretoria de Projetos da SECDC/DF; Luiza Arcangela de A. Carneiro, Coordenadora - UNGEF; Kelly Cristina Tavares, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Direitos Humanos, Gisele Rabelo - UNGEF/SEJUS, Susana Cecília Lavarello Mintegui, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência), Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência). Item 1. Processo SEI nº 00400-00005953/2023-83. Instituição: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF. Projeto: CEU das Artes e Praças dos Direitos em movimento. Submetido ao CAFDCA para aprovação do mérito e da proposta orçamentária. O Conselho foi contextualizado, pelo representante Eduardo, que se trata de Projeto apresentado pela SEJUS ao CDCA e que já foi apresentado dia 06/02 na Comissão de Políticas Públicas (COMPP) com a fala da Subsecretária de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SUBDIRH - Sueli Vieira, responsável pelo projeto, onde houve aprovação do mérito. Houve a apresentação visual do referido projeto detalhado aos conselheiros do CAFDCA. A proposta "Céu das Artes e Praça dos Direitos em Movimento" visa disponibilizar atividades em 5 linhas: 1. Esporte e lazer, 2. Artes e cultura, 3. Temática em Direitos Humanos, 4. Cursos preparatórios para vestibular e aulas de reforço, e 5. Capacitação profissionalizante e inclusão digital. O objeto da proposta trata-se de selecionar projetos para financiamento com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) a serem executados por meio de parcerias celebradas entre a SEJUS, o CDCA e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a serem selecionadas por meio de chamamento público. Foi apresentada que a ideia de parcerias com as OSCs coaduna na linha da colaboração que o governo quer manter com o CDCA, por valorizar a capilaridade das OSCs. A visão parte de que a sociedade civil tem muito que colaborar com a política pública em conjunto por estarem dentro dos territórios e dos locais de vulnerabilidade. A discussão no CAFDCA é prévia às oitavas e ajustes posteriores, inclusive deverá ser submetido para aprovação das outras comissões relacionadas e novamente ao CAF para aprovação do Plano de Trabalho. A forma de contratação e a metodologia ainda serão discutidas posteriormente. Foi esclarecido que a metodologia do projeto abrangeria a faixa etária de 0 a 18

anosincompletos, mas com ênfase na primeira infância (0 a 6 anos) por ser necessário material específico. Sobre o funcionamento atual do Céu das Artes, já houve experiências de OSCs realizando serviços em parceria com a SEJUS no local, por ser equipamento de governo que já dispõe de estrutura física e a ideia é otimizar essa política pública pela parceria entre governo e sociedade civil, utilizando o recurso do fundo dentro da política pública de atendimento existente na área da infância. Haverá o aprofundamento das discussões do projeto, mas apresenta-se a ideia de aproveitar o espaço disponível do Céu das Artes para potencializar o atendimento das crianças e adolescentes pela parceria e em prestígio às OSCs, em reconhecimento às expertises das mesmas. Sobre a contrapartida do governo para as OSCs, está estabelecida na planilha orçamentária todos os valores de quanto é gasto com manutenção no CEU das Artes e as OSCs não arcarão com isso. Concluem-se as defesas da proposta, na perspectiva maior de fortalecimento da política pública voltada à criança e ao adolescente, que o projeto não teria o fim em si mesmo. O projeto governamental para operacionalizar a política da infância no espaço que a SEJUS dispõe em conjunto com as expertises das OSCs por estarem no território e conhecer o público alvo na comunidade, construindo e amadurecendo uma colaboração mútua com a utilização do recurso do fundo. Haverá, assim, continuidade das ações do projeto, etapas a serem absorvidas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do poder público para que ao final da parceria seja de fato assumido pelo poder público. A priori, sobre o prazo desta parceria e dentro dos limites do MROSC, foi pensado sua operacionalização em 1 ano, pelo orçamento prévio disponível (12 milhões). Há de se avaliar a pertinência do tempo de duração do projeto, uma discussão conceitual e metodológica a ser amadurecida posteriormente. As localizações das unidades do Céu das Artes ficam em regiões de vulnerabilidade, Ceilândia, Itapoã e Recanto das Emas. O Conselho endossou a importância de configurar o projeto como ação complementar, a fim de não confundir com execução de política continuada, por fugir da atribuição do Fundo e de políticas continuadas de outras Secretarias. É necessário insistir na garantia de que tal projeto se inicie no fundo e posteriormente seja incorporado para haver continuidade do acesso às crianças atendidas, incorporado no PPA pela SEJUS para não haver sobreposição de serviços ausentes. Pode-se pensar em continuar se absorvido, já que não deveria ser custeado pelo fundo, mas se preocupar a que custo as OSCs vão estar se desgastando na execução. Dos encaminhamentos sugeridos: 1) qualificar, filtrar as atividades dentro das atribuições institucionais e delimitar o que será de responsabilidade das partes na execução do projeto, a serem desenhadas no Edital – SEJUS, FUNDO e OSCs; 2) levantar o orçamento do Fundo e delimitar o objeto, separando as partes que é da alçada de ações continuadas, na perspectiva de se iniciar um trabalho e que seja dada continuidade pela SEJUS com seus recursos nas assinaturas dos termos de colaboração, a fim de atender as expectativas de continuidade criadas na comunidade e evitar o impacto de término; 3) delimitar o objeto e metodologia, evitando configurar serviços continuados da alçada de outras secretarias. Foi sinalizada a possibilidade de enfatizar no projeto a faixa etária de crianças de 4 a 6 anos que ficaram desassistidas, como caráter suplementar. Foi solicitada a organização de um planejamento pela Diretoria Executiva com metas e linhas de ação para o Conselho, bem como a gestão desse projeto na perspectiva de serviços complementação e os ajustes posteriores necessários para ofertar políticas públicas qualitativas. Esclareceu-se que no Termo de Colaboração está previsto a utilização compartilhada do espaço com as OSCs e que a SEJUS está empenhada em disponibilizar o suporte e pessoal necessário. A UNGEF apresentou levantamento orçamentário disponível, sem considerar os comprometimentos de valores destinados a outros projetos, cabendo ainda todo o trâmite técnico. Sobre os critérios de seleção da sociedade civil, aconselha-se ao Conselho discutir haja vista conhecer as peculiaridades das instituições, pois a SEJUS segue alguns critérios específicos nas suas seleções, como a instituição deve ter inscrição no Conselho. Por fim deste item, encaminhou-se para a aprovação do mérito do projeto e da disponibilidade orçamentária de acordo com a proposta atualizada no valor de 12 milhões no período de um ano. O Conselho declarou APROVADO por unanimidade o mérito da disponibilidade orçamentária do projeto. Item 2. Processo SEI nº 0417-000454/2017. Instituição: Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC Prodein. Projeto Construir Futuros. Reprovação de prestação de contas, ao CAFDCA para conhecimento e análise da proposta de ações compensatórias. O Conselho tomou conhecimento de casos similares aos já deliberados no item 7 da 64ª reunião ordinária, nos quais houveram remanejamento de recursos sem autorização por parte das OSCs. Foi apresentado ao conselho o Parecer Técnico n.º 749/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ sobre a viabilidade de retirar os 10% de remanejamento sem a necessidade de solicitação, já aprovado pelo CAFDCA que não precisaria ser compensado, e detalhar o que remanejou e demais valores da ação compensatória. Recomendou-se reajustar o plano de trabalho para que se enquadre no novo valor, foi lido o objeto do projeto para reforço escolar dos assistidos. Recordou-se da flexibilidade do MROSC em considerar a devolução dos gastos de recursos em serviços, com foco na realização das metas como possibilidade de serem consideradas na prestação de contas, o que exige uma discussão futura sobre o MROSC. O Conselho, então, APROVA a dispensa do valor remanejado pela OSC, visto que não excede 10% do valor total do projeto e aceita a ação compensatória para o valor restante (R\$ 22.706,17 - Vinte e dois mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos). Item 3. Processo SEI nº 00400-00047247/2022-28. Instituição: OSC Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM Brasília. Projeto: PROJETO PROTAGONIZANDO NOVAS HISTÓRIAS. A OSC fez remanejamento sem autorização em 22,82%, mais de 10% acima do valor total do projeto considerado. Foi apresentado o Parecer Técnico n.º 764/2023 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ com o resultado da diferença de valores do total remanejado, subtraído do remanejamento autorizado de 10%. O Conselho APROVA pela dispensa dos 10%, tendo a OSC que retornar ao fundo a quantia de R\$ 61.999,90 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

relativo ao que ultrapassa a diferença do valor permitido. Item 4. Processo SEI nº 00400-00076464/2022-25. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Batafura (Casa da Criança Batafura). Projeto: Batafura Acolhendo Melhor. (Captação – Resolução Normativa no 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. Foi apresentada a Proposta Simplificada. O conselho deliberou por autorizar a captação de recursos no valor de R\$ R\$ 136.382,37 (Cento e tinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois centavos e trinta e sete centavos). A proposta será encaminhada à Plenária para referendo, conforme Resolução Normativa nº 96/2021. Item 5. Processo SEI nº 00400-00062052/2022-16. Instituição: Grupo Luz e Cura. Projeto: Fortalecimento Institucional do Lar Menino Jesus. Assunto: Orientação em relação ao destino dos bens danificados adquiridos através da parceria em 2013. Foi apresentado Ofício GLC nº 09/2022 da OSC. A UNGEF citou que pela Lei 8.666 os bens poderão ser doados mediante termo, de acordo com recomendações da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL SEJUS, há a sugestão técnica de ser feita avaliação de conveniência prévia ao descarte e outros critérios. Foi comentado que, segundo a MROSC, pode-se doar ou descartar a critério, utilizando de justificativas na contabilidade da instituição pelo estado físico como bem insensível. O Conselho defendeu a autorização para descarte ou doação estipulada pela OSC, haja vista já ter realizado consulta ao Ministério Público que orientou da utilização do bem em respeito à sua vida útil, podendo ser descartado a critério da instituição por se tratar de bem inservível. Portanto, o CAFDCA APROVA pelo descarte a critério da OSC, solicitando da OSC que comunique ao CAFDCA o ato de ofício. Item 6. Processo SEI nº 00400-00044549/2022-44. Assunto: Minuta sobre pagamento de bolsa auxílio para participantes de projetos financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA. Para referendo ou alteração do CAFDCA. Foram lidos os artigos conceituais minuta de resolução sobre bolsa auxílio e informado que passou pela COMLEGIS. Foi REFERENDADO pelo CAFDCA à plenária, com uma sugestão de acréscimo ao final do Art. 2º (artigo segundo) "...família em situação de vulnerabilidade social ou pessoal", haja vista a importância de considerar as outras categorias além daquelas beneficiadas pelos programas de transferência de renda. Item 7. Processo SEI nº: 00417- 00039203/2018- 13. Instituição: Assistência Social Casa Azul. Projeto: "Projeto Integrativo Tô com a Bola". Pedido de autorização para captação de recursos (Autorização para atualização do valor). O conselho toma conhecimento do Parecer Técnico n.º 771/2023 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ o qual faz análise da documentação e plano de trabalho para aprovação da formalização de novo Termo de Fomento para o projeto. O CAFDCA decidiu por APROVAR o referido projeto com a devida atualização financeira e com abstenção do voto da conselheira Daise. Item 8. Processo SEI nº 00400-00052989/2020-11. Associação Cultural Jornada Literária Do Distrito Federal. Projeto: Jornada de literatura e música do Paranoá e Itapoã. Mudança do local da turma com vistas a formar musicistas. O Conselho toma conhecimento do Despacho - SEJUS/COORSEMA/DIMA/GEAMAPAR o qual versa sobre a Meta oficina a ser realizada na instituição, mas readequaram o local para a GEAMA Paranoá. O Conselho APROVADA a mudança de local. Item 9. Processo SEI nº 00400-00027592/2022-45. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Projeto: Fortalecimento da Escola Distrital de Socioeducação – Tecnologia para Educação a Distância. Informe para conhecimento sobre a inviabilidade de execução em 2022, mas será dado prosseguimento em 2023. Item 10. Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18. Execução do FDCA/DF em planilhas e gráficos em relação aos valores discriminados do ano de 2022. Informe para conhecimento. Item 11. Para conhecimento da aprovação e aprovação com ressalvas das prestações de contas: Processos SEI nº 00417-00038286/2018-23 (AFMA, "AFMA-RUMO AO FUTURO" - aprovada com ressalvas); 0417-002245/2016 (IECAP, "ATLETA DA NATUREZA"- aprovada com ressalvas); 0417- 000376/2017 (Centro Cultural Dançar é Arte - aprovada com ressalvas); 00417-00039215/2018-48 (PRO-VIDA - aprovada com ressalvas); 00417-00007825/2017-00 (Cáritas - aprovada com ressalvas); 00417-00003401/2019-20 (Casa de Ismael, "PAV saúde" - aprovada); 00417-00006775/2017-35 (Nova Acrópole Lago Norte, "CRIANÇA PARA O BEM - OFICINA DE ESPORTES" – aprovada com ressalvas); 0417-001128/2014 (Associação Cristã de Moços de Brasília, "CONEXÃO JOVEM - ARTICULAÇÃO FORMAÇÃO, PROTAGONISMO JUVENIL, EXPRESSÃO TALENTO" – aprovada); 00417-00038294/2018 -70 (CEAL/LP, "Reforma e adequação das instalações do CEAL/LP para maior acessibilidade das crianças e adolescentes com deficiência" - aprovada com ressalvas); 0417-001939/2013 (Projeto Integral de Vida PRO-VIDA, "Fortalecimento Institucional pela Vida - PRÓ-VIDA" - aprovada). Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dez e meia horas, e eu, Annie Vieira Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Vice-Presidente

Conselho de Administração do FDCA/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DE LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 131/2023

~~Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 03/02/2023 a 13/02/2023, com proprietários não identificados. Processo SELGDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO~~